

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ Nº 23.773.276/0001-08

- 1. DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada em 01 de junho de 2023, às 09:00h, na sede da LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo SP, na qualidade de administradora do URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.276/0001-08 ("Fundo").
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima
- **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 5°, do art. 28 da Instrução CVM n° 356.
- 4. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Conj. 101, Sala 7, Alphaville, CEP 06.454-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50 ("Gestora"); e, (iv) da OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("Ouro Preto").
- **5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre (i) a 2ª (Segunda) emissão de Cotas Subordinadas Júnior, pelo Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) a 1ª (primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores do Fundo, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (iii) a inclusão da Ouro Preto como Co-Gestora do Fundo; (iv) a alteração do valor mínimo de aplicação inicial do Fundo; e, (v) caso aprovados os itens "iii" e "iv" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas.
- **6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:
- i) A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, pelo Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão objeto de distribuição privada, nos termos do Suplemento constante no Anexo I à presente ata.



- ii) A 1ª (primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores do Fundo, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que serão objeto de distribuição privada, nos termos do Suplemento constante no Anexo II à presente ata, bem como do Regulamento do Fundo.
- iii) A inclusão, no Regulamento do Fundo, da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, como Co-Gestora do Fundo, que realizará as atividades de gestão em conjunto com a atual Gestora do Fundo, a partir da abertura do dia **12 de junho de 2023**.
- **iv)** Em virtude da aprovação do item "iii" acima, a alteração do Regulamento do Fundo, que passará a viger conforme segue:
  - a) A alteração do item 7.2 do Regulamento, para incluir a Ouro Preto como Co-Gestora do Fundo, passando a viger da seguinte forma:
  - "7.2 A gestão da carteira do Fundo compete à **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Conj. 101, sala 7, Alphaville, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.414, de 06 de dezembro de 2022 ("<u>Urbano Administração de Recursos</u>"), e a, partir da abertura do dia 12 de junho de 2023, à **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 11.504, de 13 de janeiro de 2011 ("<u>Ouro Preto"</u> e, quando em conjunto da Urbano Administração de Recursos, "<u>Gestoras</u>"), que realizarão o cumprimento das suas funções em conjunto."
  - b) A alteração dos itens 7.2.1, 10.6, 11.2.1, 11.2.2 e 11.4 do Regulamento, para indicar as funções a serem exercidas individualmente pelas Gestoras, que passarão a viger nos seguintes termos e condições:
  - "7.2.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo Contrato de Gestão, as Gestoras serão responsáveis pelas seguintes atividades:
  - (i) A Urbano Administração de Recursos será responsável pelos seguintes procedimentos:



- a) realizar a gestão profissional dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
- b) analisar e selecionar os Direitos Creditórios previamente à aquisição pelo Fundo, observados: (1) os Critérios de Elegibilidade, (2) à política de crédito dos Cedentes, (3) à política de investimento do Fundo, (3) à composição e diversificação da carteira do Fundo, e (4) as garantias, fluxos de recebimentos e eventuais impactos operacionais;
- c) analisar e selecionar os Ativos Financeiros para aquisição e, conforme o caso, alienação pelo Fundo, em estrita observância (1) à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e (2) garantias, fluxos de recebimentos e eventuais impactos operacionais;
- d) validar, previamente a cada cessão, os Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão;
- e) calcular e monitorar a inadimplência da carteira de Direitos Creditórios do Fundo; e,
- f) validar, previamente a cada cessão, os Direitos Creditórios em relação aos limites de concentração previstos neste Regulamento.
- (ii) A Ouro Preto será responsável pelos seguintes procedimentos:
  - a) controlar o enquadramento fiscal do Fundo, de modo que seja classificado como fundo de investimento de longo prazo;
  - b) monitorar a Subordinação Mínima, se houver; e,
  - c) monitorar e gerir a Reserva de Despesas.

(...)

10.6 A Urbano Administração de Recursos é responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios.

(...)

- 11.2.1 A Urbano Administração de Recursos, auxiliada pela Consultora Especializada, será responsável por verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente a cessão para o Fundo.
- 11.2.2 Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Urbano Administração de Recursos, do atendimento às Condições de Cessão, será considerada como definitiva.

*(...)* 

11.4 A Urbano Administração de recursos, com o suporte da Consultora Especializada, será responsável pela negociação dos Direitos Creditórios."



c) A alteração da remuneração prevista na alínea "c" do item 8.1 do Regulamento, para incluir a remuneração da Ouro Preto, de forma que o referido item passará a viger conforme segue:

*"8.1 (...)* 

- (c) Remuneração das Gestoras: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, as Gestoras receberão do Fundo um percentual equivalente a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, que será pago da seguinte forma: (i) para a Urbano Administração de Recursos, será devida uma remuneração equivalente a 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo; e, (ii) para a Ouro Preto, será devida uma remuneração equivalente a 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo."
- d) A alteração do item 9.13.1 do Regulamento, para incluir o site da Ouro Preto, passando a viger conforme segue:
- "9.13.1 A política de exercício de direito de voto adotada pelas Gestoras pode ser obtida na página das Gestoras na rede mundial de computadores, nos seguintes endereços: https://urbanoasset.com e www.ouropretoinvestimentos.com.br."
- e) A alteração da definição de "Gestora", constante no Anexo I do Regulamento, que passará a viger conforme segue:

"Gestoras

A URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Conj. 101, sala 7, Alphaville, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.414, de 06 de dezembro de 2022 ("Urbano Administração de Recursos"), e a partir da abertura do dia 12 de junho de 2023, à OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 11.504, de 13 de janeiro de 2011 ("Ouro Preto" e, quando



em conjunto da Urbano Administração de Recursos, "<u>Gestoras</u>"), que realizarão o cumprimento das suas funções em conjunto."

v) A alteração do valor mínimo de aplicação inicial do Fundo, constante no item 14.6.4 do Regulamento, que passará de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma que o referido item vigerá conforme segue:

"14.6.4 O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

vi) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação dos itens "iii" ao "v" acima, de forma que as alterações realizadas no Regulamento do Fundo, passarão a viger a partir do dia 02 de junho de 2023, no que couber.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão marcada do Regulamento do Fundo; (iii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iv) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; (v) aprovam os Suplementos consolidados na forma do Anexo I e Anexo II; e, (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida	Víviam Lima
Presidente	Secretária
LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DI	E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adr	ministradora
URBANO ADMINIST	TRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
	Gestora
OURO PRETO GE	ESTÃO DE RECURSOS S.A.



### ANEXO I

### SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL** ("<u>Fundo</u>"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação: a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores serão objeto de distribuição privada.
- b) Data de emissão: será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas: quantas cotas forem necessárias para atender o valor total da oferta previsto no item "e" abaixo.
- d) Valor unitário da Cota: o valor da Cota será calculado todo o dia útil, nos termos do Regulamento. A data de aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- f) Valor mínimo de aplicação inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- g) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias.
- h) Prazo de duração: será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- i) Amortizações: poderá haver amortização por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos, nos termos do Regulamento do Fundo.
- j) Resgate: ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- k) Remuneração alvo: não possui rentabilidade definida.
- I) Custos de distribuição: conforme contrato de distribuição de cotas.
- m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- n) Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.
- **o) Cotas Subordinadas Juniores:** são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL



### ANEXO II

## SUPLEMENTO DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2º (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL

A 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL** ("<u>Fundo</u>"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação: a 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores, serão objeto de distribuição privada.
- b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas: 30 (trinta) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor da emissão: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Valor mínimo de aplicação inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **g) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- h) Prazo de duração: 12 (doze) meses.
- i) Amortização: do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

			<u> </u>		
7º	8º	9º	10º	119	12º
mês	mês	mês	mês	mês	mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

- **j) Resgate:** no 12º (décimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2º Série de Cotas Seniores.
- k) Rentabilidade prioritária: CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).
- I) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.



**n)** Cotas Seniores: são aquelas que têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores e às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL

São Paulo, 02 de junho de 2023.